

MINISTÉRIOS DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Portaria n.º 1302/2007

de 3 de Outubro

Pela Portaria n.º 1168/2006, de 2 de Novembro, foi concessionada a José Guerreiro Cabrita a zona de caça turística de Pereiras-Gare (processo n.º 4472-DGRF), situada no município de Odemira.

A concessionária requereu agora a anexação à referida zona de caça de alguns prédios rústicos.

Assim:

Com fundamento no disposto no artigo 11.º, na alínea a) do artigo 40.º, e no n.º 1 do artigo 118.º, do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, e ouvido o Conselho Cinegético Municipal:

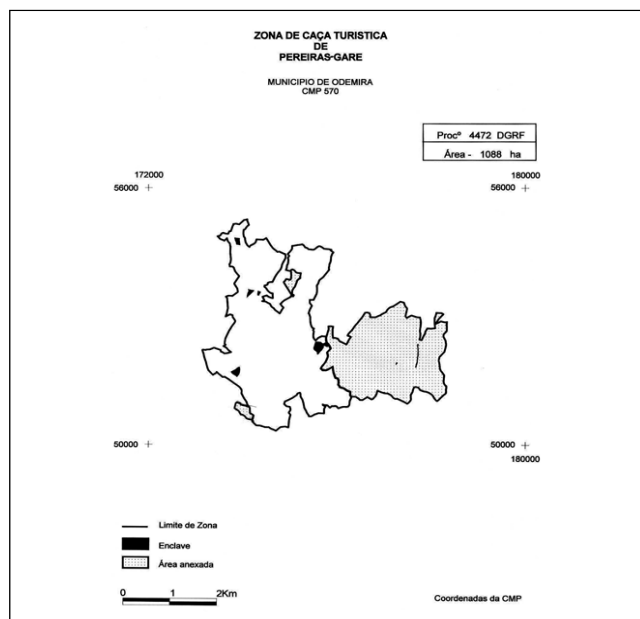
Manda o Governo, pelos Ministros do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional e da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º São anexados à presente zona de caça prédios rústicos sítos na freguesia de Pereiras-Gare, município de Odemira, com uma área de 351 ha, ficando a mesma com uma área total de 1088 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

2.º A actividade cinegética em terrenos incluídos em áreas classificadas poderá terminar sem direito a indemnização sempre que sejam introduzidas novas condicionantes por planos de ordenamento do território ou obtidos dados científicos que comprovem a incompatibilidade da actividade cinegética com a conservação da natureza, até um máximo de 10% da área total da zona de caça.

3.º A presente anexação só produz efeitos relativamente a terceiros com a instalação da respectiva sinalização.

Pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa*, Secretário de Estado do Ambiente, em 20 de Setembro de 2007. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*, em 21 de Setembro de 2007.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Portaria n.º 1303/2007

de 3 de Outubro

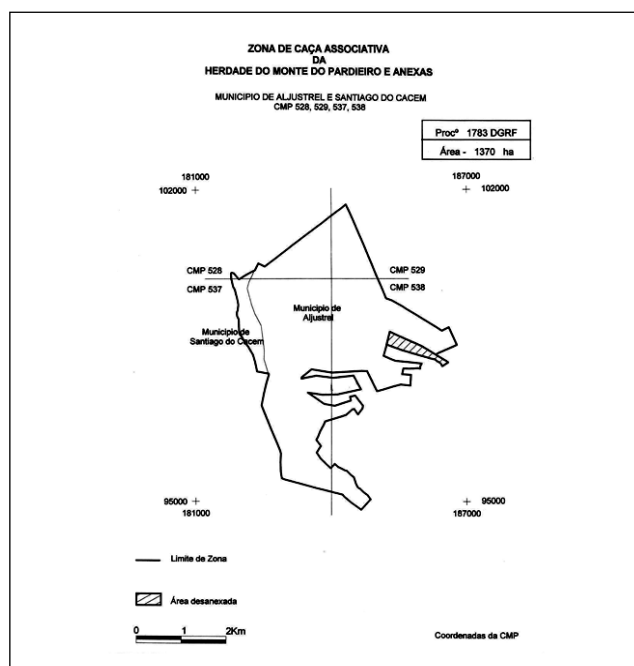
Pela Portaria n.º 662/2005, de 12 de Agosto, foi renovada até 14 de Julho de 2017, a zona de caça associativa da Herdade do Monte do Pardieiro e anexas (processo n.º 1783-DGRF), situada nos municípios de Aljustrel e Santiago do Cacém, concessionada ao Clube de Caçadores e Pescadores da Fonte Aguda.

A concessionária requereu agora a desanexação de alguns prédios rústicos da referida zona de caça sítos no município de Aljustrel.

Assim:

Com fundamento no disposto no artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, que sejam desanexados da presente zona de caça vários prédios rústicos sítos na freguesia de Messejana, município de Aljustrel, com uma área de 29 ha, ficando a mesma com uma área total de 1370 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*, em 21 de Setembro de 2007.



Portaria n.º 1304/2007

de 3 de Outubro

Pela Portaria n.º 496/2003, de 21 de Junho, alterada pelas Portarias n.ºs 1138/2003 e 660/2006, respectivamente de 2 de Outubro e 4 de Julho, foi renovada até 16 de Maio de 2015 a zona de caça turística da Herdade da Eira Queimada (processo n.º 563-DGRF), englobando vários prédios rústicos sítos no município de Mértola, com a área de 493 ha e concessionada à Eira Queimada — Sociedade Agrícola e Cinegética, L.ª